

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**LEI N.º 070/2001**

**Altera a Estrutura Administrativa do Município**

**- Exercício 2.001 -**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Lei nº. 070 / 2001

de 01 de março de 2.001

Altera a Estrutura administrativa do município  
(Lei 032/97) e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ererê, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica criadas a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, que passa a integrar a Estrutura Administrativa do Município na condição de órgãos de execução programática constante do artigo 24 da Lei 032/97, com a seguinte composição:

- 7 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
- 7.1 – DEPARTAMENTOS:**
- 7.1.1 – AGRICULTURA**
- 7.1.2 – RECURSOS HIDRICOS**

Art. 2º. – Fica extinto o Departamento de Agricultura e Recursos Hídricos constante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Agropecuária.

Art. 3º. – Fica criados os cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 032/97, com a seguinte composição:

**VII – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO E NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-1	01	650,00	-----*-----
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-2	02	100,00	200,00

**RECEBIDO**  
Em, 01/03/2001

Art. 4º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento para fazer face as despesas com a implantação da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e lotação para manutenção das atividades da Secretaria de Obras Urbanismo e Agropecuária nas seguintes lotações:

Maria Antônia  
Secretaria  
Raimundo Augusto Sobrinho  
Presidente  
CPF: 019.707.178-81

**Avenida Padre Daniel, 187 – Bairro: Centro – Ererê**  
**CEP: 63.470-000 PABX: (088) 434-1021 FAX: 434-1041**  
**C.N.P.J.N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

08.04 -	AGRICULTURA		
08.04.07 -	ADMINISTRAÇÃO		
08.04.07.021 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.04.07.0212.039 -	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
3111 -	PESSOAL CIVIL.....R\$	6.000,00	
3113 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$	1.300,00	
3120 -	MATERIAIS DE CONSUMO.....R\$	4.000,00	
4120 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.R\$	3.000,00	

**07 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E AGROPECUÁRIA**

07.03.07.0212.040 -	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E AGROPECUÁRIA		
3111 -	PESSOAL CIVIL.....R\$	6.000,00	
3113 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$	1.300,00	
3120 -	MATERIAIS DE CONSUMO.....R\$	3.000,00	
3131 -	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PESSOAS....R\$	4.000,00	
3132 -	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$	5.000,00	
4120 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.R\$	3.000,00	
	TOTAL.....R\$	22.300,00	

Art. 5º. – Os recursos necessários a cobertura dos créditos mencionados no artigo 4º desta Lei serão obtidos através de anulação parcial, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da lei 4.320/64, nas seguintes dotações:

**07 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E AGROPECUÁRIA**

07.04.18.1112.031 -	FUNC. DOS SERVIÇOS DE INCENTIVO A AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA		
3111 -	PESSOAL CIVIL.....R\$	2.350,00	
3120 -	MATERIAIS DE CONSUMO.....R\$	1.476,00	
3132 -	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$	7.828,00	
4120 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.R\$	3.000,00	

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.03.07.0212.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 21.946,00

Avenida Padre Daniel, 187 – Bairro: Centro – Ererê  
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 434-1021 FAX: 434-1041  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos especiais que constam no artigo 4º desta Lei, até o limite previstos na Lei Orçamentária vigente.*

*Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.*

*Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Ererê, em 01 de março de 2.001.*

  
**JOSÉ ROMILTON CAVALCANTE**  
*Prefeito Municipal*

Avenida Padre Daniel, 187 – Bairro: Centro – Ererê  
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 434-1021 FAX: 434-1041  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0

